

Assunto: Re: Esclarecimento pregão 02.2021 - CONAB

De: AM/CPL <am.cpl@conab.gov.br>

Data: 22/04/2021 13:56

Para: adv04@rcpcobranca.com

Boa tarde!

Após consulta à área técnica, seguem as repostas:

Questionamento 1 - Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não ultrapasse o teto de faturamento, a empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza poderá utilizar dos benefícios do Simples Nacional, devendo para tanto observar o parágrafo 5º, transcrito abaixo:

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no [§ 1º do art. 17 desta Lei Complementar](#), as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no [inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar](#) (VI, do Art. 13 - *Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991*, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar), devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

[...]

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Questionamento 2 - A depreciação, por ser um conceito se suma importância norteadora na sustentabilidade financeira de qualquer empresa, deve ser levada em conta no cálculo do custo total dos produtos.

--

Atenciosamente,



TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA

Analista Administrativo
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - SEADE/GEFAD/SUREG/AM.
Telefone: (92) 3182-2432 - VOiP 2432

Conab

Missão da CONAB: "Prover Inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade do abastecimento e formação de renda do produtor rural"

Em 22/04/2021 11:55, adv04@rcpcobranca.com escreveu:

Bom dia Sr. pregoeiro, primeiramente obrigada por responder aos questionamentos apresentados anteriormente, poderia responder aos seguintes questionamentos também:

1. para referida participação no certame, a empresa ME OU EPP, poderá se utilizar dos benefícios do SIMPLES NACIONAL?
2. QUANTO aos equipamentos como aspirador de pó, enceradeira e etc, devem ser cotados conforme o valor de sua depreciação?